



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO EM EMENDAS
Rib. Preto 06 ABR 2023
Presidente

PROJETO DE LEI

47

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO JUNTO À CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO (CAF), COM GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito externo junto a CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO (CAF), com a garantia da União, até o valor de USD 69.704.279,00 (sessenta e nove milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove dólares norte-americanos), destinada a financiar parcialmente a execução do **Programa Ribeirão ÁGIL - Cidade Acolhedora, Global e Inteligente de Ribeirão Preto**, sob a forma de um empréstimo de longo prazo, a favor do Município de Ribeirão Preto, com garantia da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. O Objetivo do **Programa Ribeirão Ágil** é melhorar a prestação de serviços públicos, por meio de investimentos em áreas estratégicas para o desenvolvimento, incluindo saneamento básico, mobilidade, meio ambiente, economias criativas, fortalecimento social, segurança cidadã e infraestrutura digital e fortalecimento das capacidades de gestão territorial, com o uso de tecnologias de cidades inteligentes de maneira a melhorar a oferta e serviços públicos para a população e a eficiência na gestão pública.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 4º. O investimento total é USD 87.130.348,75, dos quais USD 69.704.279,00 (80%) representam o empréstimo CAF e USD 17.426.069,75 (20%) correspondem à contrapartida do Município de Ribeirão Preto.

Art. 5º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 6º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO



DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X
157ª REUNIÃO

RESOLUÇÃO Nº 0049, de 13 de dezembro de 2021.

O Presidente da COFIEIX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017,

Resolve,

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do Programa, nos seguintes termos:

1. Nome:	Programa Ribeirão Cidade Acolhedora, Global e Inteligente
2. Mutuário:	Município de Ribeirão Preto - SP
3. Garantidor:	República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora:	Corporação Andina de Fomento - CAF
5. Valor do Empréstimo:	até US\$ 69.704.279,00
6. Valor da Contrapartida:	no mínimo 20% do total do Programa

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Economia para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Economia; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução COFIEIX nº 3, de 29 de maio de 2019.

A assinatura concedida por esta Resolução perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Alfredo Gomes, Secretário-Executivo da COFIEIX**, em 16/12/2021, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Fendt Junior, Secretário(a) Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais**, em 20/12/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21037852** e o código CRC **D8623A80**.

CAF/BR/034/2021

Brasília, 17 de janeiro de 2023.

Ao Exmo. Sr.
Duarte Nogueira
Prefeito
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Ribeirão Preto - SP

Ref.: Programa Ribeirão Cidade Acolhedora, Global e Inteligente de Ribeirão Preto.

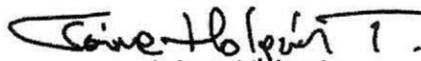
Prezado Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, enviamos à V.Exa. carta GDUEC – 010/2023, de 16 de janeiro de 2023, encaminhando os Termos e Condições do Financiamento do Programa em referência.

Outrossim, considerando que o financiamento terá a garantia da União, informamos a V. Exa. que os referidos Termos e Condições do Financiamento podem ser compartilhados com a PGFN, STN e SAIN. Uma vez recebido o Ofício de V.Exa. com a aceitação dos Termos e Condições anexos, será dada continuidade ao processo de aprovação do financiamento.

Sem outro particular, aproveitamos a ocasião para enviar à V. Exa. nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Jaime Hólguín

Representante no Brasil
CAF - Banco de Desenvolvimento da América Latina

**PROGRAMA RIBEIRÃO CIDADE ACOLHEDORA, GLOBAL E INTELIGENTE
("PROGRAMA")**

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO/SP
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO CAF

- a) **Mutuário:** Município de Ribeirão Preto/SP.
- b) **Órgão Executor:** Secretaria de Governo por intermédio da estrutura técnico-administrativa coordenada pela Unidade de Gestão do Programa (UGP), ou outro órgão que vier a sucedê-la com atribuições similares.
- c) **Garantidor:** República Federativa do Brasil.
- d) **Empréstimo CAF:** Por até USD 69.704.279,00 (sessenta e nove milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove Dólares)
- e) **Custo do Programa:** O custo total é estimado em USD 87.130.348,75, dos quais USD 69.704.279,00 (80%) representam o empréstimo CAF e USD 17.426.069,75 (20%) correspondem à contrapartida do Município de Ribeirão Preto.
- f) **Objetivo:** Melhorar a prestação de serviços públicos sob um enfoque de resiliência ao clima, através de investimentos em saneamento básico, mobilidade, meio ambiente, economias criativas, fortalecimento social, segurança cidadã e infraestrutura digital que apóiem para o desenvolvimento urbano e fortalecimento das capacidades de gestão territorial.
- g) **Descrição do Programa:** O Programa é apoiado por diferentes planos de desenvolvimento e está alinhado tanto com os objetivos da Agenda de Desenvolvimento Sustentável quanto com a Estratégia de Desenvolvimento Urbano da CAF no Brasil.
- No âmbito desta intervenção de desenvolvimento urbano está prevista a realização de obras de: (i) drenagem em aproximadamente 30 quilômetros; (ii) requalificação de vias urbanas e implantação de ciclofaixas numa extensão aproximada de 50 quilômetros, bem como a construção de um Terminal central de ônibus; (iii) melhoria dos espaços para o fortalecimento social e das economias criativas; e (iv) melhoria da infraestrutura digital para o desenvolvimento de uma cidade inteligente. Adicionalmente, está prevista a elaboração de estudos para aprimorar os instrumentos de planejamento na perspectiva do desenvolvimento urbano, mobilidade e gestão ambiental.
- O Programa está estruturado com os seguintes quatro componentes: (i) obras de desenvolvimento urbano; (ii) planos de desenvolvimento e estudos técnicos; (iii) gestão do programa, incluindo supervisão técnica, ambiental e social das obras, gestão e auditoria externa; e (iv) despesas de avaliação e comissão de financiamento do empréstimo da CAF.
- h) **Condições financeiras:** **Prazos.** O empréstimo terá um prazo total de 18 (dezoito) anos, incluído o Período de Carência de 66 (sessenta e seis) meses, ambos contados a partir da data de assinatura do contrato de empréstimo.
- Aplicação dos recursos.** Os recursos do empréstimo serão destinados a financiar unicamente gastos do Programa, incluindo os seguintes itens: (i) obras; (ii) aquisição de bens e equipamentos; (iii) contratação de projetos, consultorias e serviços; (iv) impostos e desapropriações diretamente vinculados à execução do Programa e (v) comissão de financiamento e gastos de avaliação do empréstimo CAF.
- O Mutuário se compromete a:

- (i) utilizar os recursos do Empréstimo exclusivamente para os fins previstos e executar as atividades aqui descritas em cumprimento integral dos termos do Contrato de Empréstimo a ser celebrado entre a CAF e o Município de Ribeirão Preto, com garantia da República Federativa do Brasil, além de cumprir com a legislação brasileira.
- (ii) não utilizar, diretamente ou por meio do Órgão Executor, nem direcionar ou encaminhar, os recursos do Empréstimo em atividades relacionadas, direta ou indiretamente, à lavagem de dinheiro e ao financiamento de terrorismo, por pessoas naturais e/ou jurídicas relacionadas com tais atividades, nem relacionadas às Práticas Proibidas¹.

A CAF poderá requerer, a qualquer momento, os documentos e informações que considere necessários para verificar se a utilização dos recursos do Empréstimo cumpre com as estipulações do Contrato de Empréstimo, indicando em cada caso o prazo dentro do qual o Mutuário e/ou o Órgão Executor deverão apresentar os documentos e informações requeridos, conforme o caso.

Em caso de descumprimento destas obrigações, a CAF terá o direito de:

- (i) suspender os Desembolsos e a execução de suas demais obrigações nos termos do Contrato de Empréstimo; e/ou
- (ii) declarar o vencimento antecipado do Empréstimo, sem a necessidade de nenhum requerimento judicial ou extrajudicial, não estando autorizado o Mutuário ou o Garantidor, se houver, a solicitar arbitragem a seu favor; e/ou exigir do Mutuário a devolução dos recursos relativos aos quais as referidas obrigações foram descumpridas, juntamente com seus juros respectivos. Neste último caso, o Mutuário estará obrigado a efetuar a devolução desde a data de assinatura da carta de solicitação da CAF nesse sentido.

Prazos para solicitar o primeiro e o último desembolso dos recursos do empréstimo. O Mutuário terá um prazo de 6 (seis) meses para solicitar o primeiro desembolso, e de até 60 (sessenta) meses para solicitar o último desembolso do empréstimo. Esses prazos serão contados a partir da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Amortização. O empréstimo será amortizado pelo Mutuário mediante o pagamento de parcelas semestrais, consecutivas e preferencialmente iguais, acrescidas dos juros no vencimento de cada uma das parcelas. O pagamento da primeira parcela semestral de amortização do principal efetuar-se-á após 66 (sessenta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato de empréstimo.

Juros. O Mutuário pagará semestralmente à CAF os juros sobre os saldos devedores do principal do empréstimo. Será aplicada a norma vigente na CAF para operações de risco soberano com o prazo indicado. De forma referencial, a taxa vigente para empréstimos de risco soberano de 18 (dezoito) anos de prazo é a da SOFR de 6 (seis) meses mais 2,00% (dois por cento) anual.

Fundo de Financiamento Compensatório. O empréstimo é elegível para acessar o Fundo de Financiamento Compensatório (FFC), sendo aplicado o disposto na norma vigente da CAF para tais efeitos. De forma referencial, os juros do empréstimo serão financiados com caráter não reembolsável pelo mencionado Fundo, em 10 (dez) pontos básicos da taxa de juros durante o período de 8 (oito) anos contados a partir da data de assinatura do contrato de empréstimo.

¹ **Práticas Proibidas:** significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar de maneira indevida as ações de outra parte, assim como qualquer ato ou omissão, inclusive a distorção dos fatos e circunstâncias, que deliberada ou imprudentemente enganem, ou tentem enganar, a alguma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação, prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte; um acordo entre duas ou mais partes realizado com a intenção de alcançar uma finalidade inapropriada, o que inclui influenciar de forma inapropriada as ações de outra parte; destruir, falsificar, alterar ou ocultar prova deliberadamente; ou todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção e supervisão da CAF de acordo com o previsto neste Contrato ou na lei aplicável do País.

Comissão de compromisso. O Mutuário pagará uma comissão denominada “Comissão de Compromisso” por colocar o crédito à disposição do Mutuário, aplicando-se as disposições constantes das normas vigentes da CAF para operações de risco soberano. De forma referencial, a comissão de compromisso atualmente é equivalente a 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) anual, aplicada sobre os saldos não desembolsados do empréstimo e será devida a partir de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato de empréstimo. O pagamento desta comissão será efetuado em dólares, no vencimento de cada parcela semestral, até o momento em que cesse a obrigação.

Comissão de financiamento. O Mutuário pagará à CAF somente uma vez uma comissão denominada “Comissão de Financiamento”. Será aplicada a norma da CAF vigente para operações de risco soberano para o prazo indicado. De forma referencial, a comissão de financiamento atualmente é equivalente a 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) do montante do empréstimo, e será descontada a partir da data de assinatura do contrato de empréstimo. O pagamento desta comissão será efetuado, em dólares, ao mais tardar quando for realizado o primeiro desembolso do empréstimo.

Despesas de avaliação. O Mutuário pagará diretamente à CAF a quantia de cinquenta mil dólares (USD 50.000,00) a título de despesas de avaliação. O pagamento das despesas de avaliação deve ser efetuado em dólares, ao mais tardar quando for realizado o primeiro desembolso do empréstimo.

i) Reembolso de investimentos e despesas realizadas antes do primeiro desembolso. Reconhecimento de recursos de contrapartida local.

A CAF, a pedido do Mutuário e/ou do Órgão Executor, poderá realizar o reembolso de investimentos e gastos do Programa efetuados com recursos próprios a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF até a data do primeiro desembolso, conforme o orçamento do Programa. Esse reembolso não poderá exceder 20% (vinte por cento) do total do empréstimo, e será utilizado exclusivamente para reembolsar investimentos e gastos elegíveis pela CAF, correspondentes a obras, bens e serviços executados que sejam parte do Programa (segundo estabelecido no Quadro de Usos e Fontes do Programa). No caso de gastos com estudos de pré-investimento poderão ser reconhecidos aqueles realizados com antecedência de até 18 (dezoito) meses da data da aprovação do financiamento CAF, desde que realizados de acordo com as normas da CAF.

Adicionalmente, o Mutuário e/ou o Órgão Executor poderá solicitar à CAF o reconhecimento de gastos considerados elegíveis como recursos de contrapartida local executados no âmbito do Programa, realizadas a partir do 13 de dezembro de 2021, data de publicação da Resolução Nº 49 da Comissão de Financiamentos Externos (COFLEX).

j) Condições especiais

Os desembolsos estarão sujeitos ao cumprimento, pelo Mutuário, das condições estabelecidas na Cláusula 9 das Condições Gerais de Contratação (do futuro contato de empréstimo) e das condições especiais indicadas abaixo:

A. Prévias ao primeiro desembolso

Apresentar:

1. Cópia do documento formal de criação da UGP, com descrição da sua estrutura com as respectivas atribuições técnica, administrativa, social e ambiental para a adequada execução do Programa.
2. O Manual Operacional do Programa (MOP), conforme acordado com a CAF.

B. Prévias ao início dos processos licitatórios dos contratos a serem financiados com recursos CAF

Pelo menos 15 (quinze) dias corridos antes de publicar cada edital de licitação, apresentar:

1. As minutas dos editais de licitação aprovados pelo órgão jurídico do Município, para a contratação de obras, incluindo os projetos de engenharia e as especificações técnicas, gerais e particulares.
2. As minutas dos editais de licitação e seus anexos, aprovados pelo órgão jurídico do Município, para a contratação

da supervisão técnica, ambiental e social das obras financiadas pela CAF. No caso em que supervisão para obras de menor complexidade seja realizada pelo Município, informar a equipe proposta e a capacidade técnica instalada suficientes para a realização da supervisão, conforme indicado no MOP.

3. As minutas dos editais de licitação e seus anexos, aprovados pelo órgão jurídico do Mutuário, para a contratação de outros serviços, consultorias e/ou aquisição de bens e equipamentos.
4. Cópia dos estudos ambientais exigidos pela legislação nacional vigente, quando aplicável.
5. Plano de desapropriações e/ou reassentamentos, se aplicável, conforme indicado no MOP.
6. Para obras viárias, um relatório de segurança viária, incluindo análise e recomendações para projetos de infraestrutura cicloviária.

C. Prévias ao início das atividades de cada contrato a ser financiado pela CAF

Pelo menos 15 (quinze) dias corridos antes do início de cada contrato, apresentar:

1. Cópia das publicações realizadas dos processos de licitação; dos editais e suas alterações, se houver; das atas de abertura e julgamento das propostas apresentadas; e da adjudicação e dos contratos assinados.
2. As respectivas homologações emitidas pelo Mutuário, nas quais conste que as contratações estão em conformidade com o Contrato de Empréstimo e com a legislação brasileira vigente relativa a licitações e contratações com a Administração Pública.
3. Cronograma atualizado de execução física e financeira e cópia do aceite do Órgão Executor quanto ao projeto a ser executado, caso tenha sido elaborado por terceiros.
4. Cópia do contrato assinado para a supervisão técnica, ambiental, social das obras e evidencia de que esteja operativa previa ao início da obra correspondente. Para obras de baixa complexidade técnica, a supervisão poderá ser realizada pelo Órgão Executor. Neste caso, informar a equipe proposta para realizar a supervisão.
5. Cópia das licenças e/ou outras autorizações ambientais vigentes aplicáveis, estabelecidas pela legislação nacional, quando aplicável.
6. Plano de comunicação e mecanismos de resolução de conflitos relacionados à execução das obras, incluindo ações estratégicas de comunicação em áreas sensíveis do ponto de vista social, cultural e/ou patrimonial quando aplicável, cujo conteúdo mínimo será definido no MOP.
7. Documento indicando as ações necessárias para a gestão das interferências dos serviços afetados pelas obras, incluindo orçamento, cronograma estimado e responsáveis, quando aplicável.
8. Medidas de gerenciamento de tráfego nas áreas de influência das obras, quando aplicável, cujo conteúdo mínimo será definido no MOP.

D. Durante o período de desembolsos

1. Observar o MOP, as Salvaguardas Ambientais e Sociais aplicáveis às operações da CAF e a legislação ambiental vigente no país.
2. Garantir que a UGP esteja totalmente operacional de acordo com o seu instrumento de sua criação.

Apresentar:

3. Dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do Contrato de Empréstimo, o Plano de Contratações e Aquisições do Programa, definido para um período de, no mínimo, 18 (dezoito) meses e de acordo com os requisitos estabelecidos no MOP. O Plano de Contratações e Aquisições do Programa deverá ser atualizado anualmente.
4. Dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do primeiro desembolso do empréstimo, evidência de que tenha sido iniciado o processo de contratação de uma auditoria externa independente com reconhecida capacidade técnica, com a finalidade de auditar anualmente, durante o período de desembolso do empréstimo, os procedimentos de contratação, as demonstrações financeiras, conformidade com cláusulas contratuais e uso dos recursos do Programa, de acordo com a legislação aplicável, em conformidade com as definições do MOP.
5. A cada ano: (i) evidência, até 31 de dezembro, da inclusão dos aportes locais do Programa no Programa de Lei Orçamentária Anual (PLOA); e (ii) cópia da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), em até 45 (quarenta e cinco) dias dessa publicação, constando os aportes locais relativos ao Programa.
6. Ao atingir 40% (quarenta por cento) e 80% (oitenta por cento) da comprovação dos gastos do empréstimo, evidência do aporte dos recursos de contrapartida local, conforme o *pari passu* estabelecido no Quadro de Usos e Fontes apresentado no Anexo Técnico (do futuro contato de empréstimo).
7. Previamente, para análise da CAF, qualquer modificação no escopo, custo ou prazos dos contratos financiados com recursos do empréstimo.

8. Evidência do cumprimento das condições prévias à licitação e ao início de cada obra, estabelecidas neste documento, para aqueles projetos licitados ou com obras iniciadas anteriormente à data de assinatura do Contrato de Empréstimo, quando aplicável.
9. Após o recebimento definitivo de cada obra ou conjunto de obras: (i) comprovação do início dos procedimentos para obtenção da licença ambiental de operação ou de outras autorizações, quando aplicável, de acordo com a legislação nacional; e (ii) plano de operação e manutenção para a respectiva obra ou conjunto de obras, indicando as atividades planejadas para garantir sua conservação por, pelo menos, 5 (cinco) anos. O conteúdo mínimo do plano será definido no MOP.
10. Cópia dos estudos / consultorias finais financiados com fundos do Programa.
11. Os seguintes relatórios do Programa, de acordo com o conteúdo especificado no MOP:
 - (i) *Inicial*: dentro de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do contrato de empréstimo.
 - (ii) *Semestrais*: dentro de 45 (quarenta e cinco) dias seguintes a 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, incluindo um capítulo específico vinculado ao desenvolvimento dos planos referenciados no Anexo B (do futuro contato de empréstimo).
 - (iii) *Anuais de auditoria externa*: em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de encerramento de cada ano fiscal. Na hipótese de o primeiro desembolso ocorrer após 1º de outubro, e mediante acordo entre o Mutuário e a CAF, o relatório anual do primeiro ano poderá ser unificado com o relatório anual do ano subsequente.
 - (iv) *Final*: no prazo de 180 (cento e oitenta) dias posteriores à data do último desembolso dos recursos CAF, incluindo um capítulo específico vinculado ao desenvolvimento dos planos referenciados no Anexo B (do futuro contato de empréstimo).
 - (v) *Outros* que a CAF razoavelmente solicite durante a execução do Programa.

QUADRO PRELIMINAR DE USOS E FONTES DO PROGRAMA

COMPONENTES	CAF	Aporte local	Total (USD)
1. Desenvolvimento urbano	60.374.774	14.612.878	74.987.652
1.1 Água e saneamento	11.619.696	-	11.619.696
1.2 Mobilidade urbana	35.326.926	730.194	36.057.120
1.3 Fortalecimento social	1.792.530	13.882.684	15.675.214
1.4 Cidades inteligentes	10.941.939	-	10.941.939
1.5 Biodiversidade	693.683	-	693.683
2. Planos de desenvolvimento e estudos	3.454.761	2.290.191	5.744.952
2.1 Gestão Ambiental	1.134.229	323.718	1.457.947
2.2 Projetos de engenharia e estudos técnicos	2.320.532	1.966.473	4.287.005
3. Gestão do Programa	5.232.257	523.000	5.755.257
3.1 Apoio UGP	1.750.000	-	1.750.000
3.2 Supervisão Técnica, Ambiental e Social	3.271.457	470.300	3.741.757
3.3 Auditoria externa	210.800	52.700	263.500
4. Outros gastos	642.487	-	642.487
4.1 Gastos de avaliação	50.000	-	50.000
4.2 Comissão de Financiamento	592.487	-	592.487
TOTAL	69.704.279	17.426.069	87.130.348

ANEXO: Manual Operativo do Programa (MOP)

O MOP é uma ferramenta complementar ao contrato de empréstimo que define o marco conceitual e operativo do Programa, no qual se estabelecerão as normas, procedimentos e modelos de documentos que regerão e orientarão sua execução, acompanhamento, supervisão e sustentabilidade. O objetivo do documento é melhorar a implantação, gestão e administração dos programas e projetos de investimento financiados pela CAF. O mesmo deverá conter, entre outros aspectos a serem acordados com a CAF, de acordo com a guia para sua elaboração que será comunicada depois da aprovação do empréstimo, os itens que se detalham a seguir:

- (1) *Descrição do Programa.* Descrição detalhada dos projetos a financiar, seus objetivos gerais e específicos, a estrutura de custos e financiamento, o cronograma físico e financeiro e os resultados e produtos esperados por cada componente e subcomponente, assim como a vinculação com outros planos, ações e obras a serem executadas por parte do Mutuário ou dos municípios implicados.
- (2) *Esquema de execução do Programa.* Descrição precisa do arranjo institucional e de gestão por meio do qual se implementará o Programa, incluindo o detalhe da estrutura operativa do Organismo Executor, as atribuições e responsabilidades dos diferentes atores envolvidos na execução da operação (incluindo a UGP e as equipes de supervisão e fiscalização técnica, ambiental e social das obras, com breve apresentação dos perfis de seus integrantes), os mecanismos de coordenação institucional, a estratégia operativa e os mecanismos de monitoramento, seguimento e avaliação e as rotinas de comunicação e relacionamento com a CAF.
- (3) *Projetos elegíveis e ciclo de execução de projetos.* Definição dos critérios de elegibilidade dos projetos ou obras, do mecanismo ou metodologia para sua substituição ou incorporação de projetos ou obras adicionais, e das atividades a realizar, responsabilidades específicas, ritos específicos e documentação e informes a serem entregues em cada uma das fases do ciclo de execução de um projeto ou obra, para cumprir com as condições estabelecidas no contrato de empréstimo.
- (4) *Aspectos ambientais e sociais.* Definição do marco para a gestão ambiental e social do Programa, de forma a garantir o cumprimento da normativa ambiental e social vigente no país e das salvaguardas ambientais e sociais da CAF, incluindo a equipe responsável e detalhes referentes às obrigações ambientais e sociais das empreiteiras, assim como do alcance das ferramentas de planejamento do Programa para essa temática. Também serão incluídas as questões de gênero do Programa, se aplicável. Nas contratações do Programa será promovido um equilíbrio de gênero de maneira a garantir oportunidades de emprego igualitárias entre homens e mulheres, de acordo com a correspondente salvaguarda da CAF. As questões climáticas serão incluídas em atividades do Programa que assim o requeiram, quando aplicável.
- (5) *Gestão financeira e administrativa.* Detalhe dos processos aplicáveis para a gestão administrativa e financeira do Programa, incluindo processos de execução de gastos, prestação de contas, mecanismos para realizar desembolsos e auditorias externas, assim como normas, procedimentos, fluxogramas e modelos de documentação vinculados aos processos de contratações e aquisições, incluindo os requerimentos vinculados ao Plano de Contratações e Aquisições do Programa.
- (6) *Monitoramento, seguimento, controle e avaliação.* Marco geral do plano de monitoramento a ser empregado para acompanhar e controlar a execução do Programa, incluindo a matriz de indicadores e metas do Programa com suas correspondentes projeções anuais em nível de produtos e resultados; metodologia e meios de verificação; conteúdo mínimo e modelos dos relatórios iniciais, semestrais, meio termo e final e dos mecanismos de seguimento e monitoramento a aplicar, e os procedimentos e termos de referência para a contratação da auditoria externa e das assessorias e/ou outros estudos.

Uma vez aprovado pelas autoridades de cada uma das partes, qualquer proposta de modificação ao MOP deverá ser previamente acordada com a CAF e devidamente formalizada.



AVALIAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

I – Introdução

Em atendimento ao solicitado e conforme documentos e Carta GDUEC-10/2023 com Termos e Condições da Proposta de Empréstimo CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina, encaminhado pela Secretaria de Governo, relacionamos os cálculos que demonstram o Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação de Operação de Crédito, junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF no valor de USD 69.704.279,00 (Sessenta e nove milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove dólares) destinada a financiar a execução do Programa Ribeirão Cidade Acolhedora, Global e Inteligente do município de Ribeirão Preto.

Conforme determina o Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

“ Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”

Dessa forma, em atendimento ao artigo referenciado, os cálculos consideram as informações constantes nos documentos enviados e a Carta GDUEC-10/2023 com Termos e Condições da Proposta de Empréstimo CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina.

II - Dados e Premissas de Cálculo

Foram utilizados os valores e premissas constantes dos Termos e Condições da Proposta enviada, as projeções consideram as Despesas com Encargos e Amortizações constantes desses documentos, considerando que o prazo total do programa é de 18 anos com carência de 66 meses a partir da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Valor Total do Programa: USD 87.130.348,75 (oitenta e sete milhões, cento e trinta mil, trezentos e quarenta e oito e setenta e cinco dólares)

Valor da Operação de Crédito: USD 69.704.279,00 (Sessenta e nove milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove dólares) - correspondente a 80% do valor total do programa

Valor da Contrapartida: USD 17.426.069,75 (Dezessete milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, sessenta e nove e setenta e cinco dólares) - correspondente a 20% do valor total do programa

Prazo Total do Empréstimo: 18 anos (216 meses), incluído o período de carência

Período de Carência: 66 meses

Prazo de Amortização: 150 meses



Periodicidade de desembolsos: Semestral

Taxa de Juros (informada): Taxa SOFR (4,80% + 2% a.a)

Comissão de Compromisso: atualmente em 0,35% anual sobre o saldo não desembolsado a partir de 60 dias contados da assinatura do contrato

Comissão de Financiamento: atualmente em 0,85% aplicada ao montante do empréstimo a partir da data do primeiro desembolso

Despesas com Avaliação: USD 50.000,00 (cinquenta mil dólares) no primeiro desembolso.

III - Impacto orçamentário-financeiro

Para análise é necessário avaliar o impacto da operação de crédito pretendida nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF : i) *Limite de Operação de Crédito e ii) Limite de Dívida Consolidada Líquida*); e na capacidade de pagamento das despesas de amortização da Administração Direta e demais despesas.

Com base nos dados apresentados anteriormente e no Boletim Focus de 31/03/2023 os custos do Empréstimo são:

Valor de Empréstimo em dólar (USD)	69.704.279,00
Valor de Empréstimo em reais (R\$)	365.947.465,00
Cambio utilizado (R\$)	5,25

Considerando o valor do câmbio na data de 31/03/2023, o valor atual do empréstimo é de R\$ 365.947.465 (trezentos e sessenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

III.1 – Limites de Operação de Crédito da LRF

Para cálculo do limite fiscal de Operação Crédito, em conformidade com Inciso, I do art. 7 da Resolução Senado e Relatório de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, deve-se considerar o limite de contratação de Operação de Crédito estabelecido que é até **16%** sobre a Receita Corrente Líquida – RCL.

Dessa forma, é necessário calcular o impacto da operação no exercício em que deva entrar em vigor e para os próximos 2 anos. A projeção contemplará os anos de 2023, 2024 e 2025. O valor de RCL utilizado para as projeções terá como base os valores publicados em dezembro de 2022 com aplicação da inflação prevista no Boletim Focus do Banco Central (31/03/2023) e para os valores da Operação de Crédito em análise são utilizados todos os dados elencados anteriormente juntamente com a Carta GDUEC-10/2023 – CAF.

Também é necessário incorporar as projeções das Operações de Crédito que estão contratadas e em andamento, isso porque, essas operações são incorporadas ao limite fiscal à medida que ocorre a liberação de recursos para a Prefeitura.

O Município de Ribeirão Preto, com base nos valores publicados em dezembro de 2022 encontra-se atualmente com percentual de operação de crédito em relação ao comprometimento da Receita Corrente Líquida de **4,65%**, conforme publicado pelo Relatório de Gestão Fiscal do 3º



Quadrimestre de 2022 (em anexo). Assim, considerando os dados e premissas mencionados tem-se o seguinte impacto.

Tabela 1 – Projeção do Impacto no Limite de Operação de Crédito - LRF

Impacto da Operação Crédito sobre a RCL	2022	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida (dez/2022)	3.269.054.834	3.463.890.502	3.606.949.180	3.751.227.147
Valor de Liberações (Cf. cronograma)	-	99.163.097	101.444.365	60.530.896
Impacto da operação em análise sobre a RCL		2,8628%	2,8125%	1,6136%
Impacto Total nos Limites de Operações de Crédito				
Operações Crédito - posição publicada em dez/2022)	4,65%			
Operações de Crédito Previstas já contratadas		281.171.473	173.563.881	66.843.239
Operação Crédito CAF		99.163.097	101.444.365	60.530.896
Total Operações Crédito Projetadas		380.334.570	275.008.246	127.374.135
Impacto % das Operações previstas na LOA sobre a RCL (a)		10,9800%	7,6244%	3,3955%
Impacto % da operação em análise sobre a RCL (b)		2,8628%	2,8125%	1,6136%
Impacto Total % nas das Operações Crédito sobre a RCL (a+b)	4,65%	13,84%	10,44%	5,01%

Para os anos de 2023, 2024 e 2025 a incorporação da Operação de Crédito em análise apresenta um impacto na Receita Corrente Líquida - RCL de 2,8628%, 2,8125% e 1,6136% respectivamente. O maior impacto é no ano de 2023 de 2,8628%. Ao adicionarmos essa operação aos montantes das Operações de Crédito já contratadas e em fase de liberação, o **Impacto Total** nos limites fiscais de Operação de Crédito é de **13,84%**, **10,44%** e **5,01%** para os anos de 2023, 2024 e 2025, respectivamente.

Dessa forma, como o limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal é de **16% de operação de crédito sobre a RCL**, o comprometimento desse percentual com a inclusão dessa nova Operação Crédito resulta em num aumento máximo, para o ano de 2023 alcançando **13,84% no limite fiscal, ainda abaixo dos limites fixados pela LRF**.

III.2 – Limites de Dívida Consolidada Líquida

Considerando o saldo de encerramento da Dívida Consolidada do Município em 2022 e a projeção da Dívida Consolidada prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, incorporações e amortizações, bem como deduções projetadas para os anos de 2023, 2024 e 2025 (ativos e haveres financeiros), apresenta-se a seguir o impacto dessa nova operação na Dívida Consolidada do Município na Receita Consolidada do Município.

Tabela 2 – Projeção do Impacto no Dívida Consolidada Líquida - LRF

Dívida Consolidada Líquida						
Limite permitido pela LRF	120%					
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Saldo Dívida Consol.	785.012.726					
Novas Incorporações						
Previstas na LDO/2023		281.171.473	173.563.881	66.843.239	45.000.000	-
Operação de Crédito em Análise (CAF)		99.163.097	101.444.365	60.530.896	59.607.531	45.208.719
(-)Amortizações e Deduções Projetadas		-250.000.000	-200.000.000	-200.000.000	-200.000.000	-200.000.000
Saldo Projetado com Novas Operações		915.347.296	990.355.542	917.729.678	822.337.209	667.545.928
Receita Corrente Líquida Projetada	3.269.054.834	3.463.890.502	3.606.949.180	3.751.227.147	3.901.276.233	4.057.327.282
Aumento no Limite da Dívida Consolidada Líquida	24%	26%	27%	24%	21%	16%



O limite fiscal de Dívida Consolidada Líquida em conformidade art. 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e das Resoluções do Senado Federal n^{os} 40 e 43, de 20 e 21/12/2001, pode ser de até **1,2** vezes a Receita Corrente Líquida – RCL, ou seja, 120%.

O Município encontra-se atualmente com percentual de Endividamento de **-5,15%** da Receita Corrente Líquida, conforme publicado pelo Relatório de Gestão Fiscal do 3^o Quadrimestre de 2022, isso significa que o Município após a consolidação da Dívida registrou para o ano de 2022 uma redução da Dívida Consolidada Líquida, essa redução é o resultado apurado após a consideração do Ativo Disponível e Restos a Pagar e pode ser verificado no Demonstrativo do Resultado Nominal 3^o Quadrimestre de 2022 (Demonstrativos em anexo). Considerando a projeção acima, esse percentual será impactado no máximo em **26%**, **27%** e **24%** para os anos de 2023, 2024 e 2025, percentuais ainda distantes do limite fiscal estabelecido de 120%.

III.3 – Impacto do Custos Totais do Empréstimo nas Despesas do Município

III.3.1 Impacto da Despesa de Amortização da Operação Crédito

O impacto das despesas de amortização terão início no exercício de 2029 essas despesas devem ser avaliadas em conjunto com todas as despesas de amortizações já compromissadas, partindo-se do valor previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e com base nos contratos de financiamento existentes, ressaltando que as projeções aqui apresentadas podem variar de acordo com a liberação dos recursos das operações em andamento.

Tabela 3 – Projeção das amortizações (Parte 1)

	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Amortização Anual 2022						
Projeção de Amortização Anual	111.718.781	130.547.042	130.309.254	133.523.365	144.325.660	142.157.231
Projeção da Op. Crédito em análise						
Total	111.718.781	130.547.042	130.309.254	133.523.365	144.325.660	142.157.231

Tabela 3 – Projeção das amortizações (Parte 2)

	2029	2030	2031	2032
Amortização Anual 2022				
Projeção de Amortização Anual	153.384.210,62	131.684.187	117.899.746	104.305.398
Projeção da Op. Crédito em análise	31.515.396	33.406.319	35.410.699	37.535.340
Total	184.899.606	165.090.507	153.310.444	141.840.739

Sobre o comprometimento do Fluxo de Caixa da Prefeitura (Administração Direta) historicamente até 2022, o valor que a Prefeitura dispense com amortização sem gerar Déficit ou alto nível de Restos a Pagar é em 5% da Receita Corrente Líquida – RCL com margem de segurança de 2% para mais ou para menos.

III.3.2 Impacto das demais despesas na Despesa Total do Município

Além das despesas de amortização deve ser considerado ainda os custos da Contrapartida previstos na Carta com os Termos e Condições da Proposta de Empréstimo CAF e os demais custos do início do projeto.

III.3.2.1 – Custo da Contrapartida: USD 17.426.069,75 (Dezessete milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, sessenta e nove e setenta e cinco dólares) - correspondente a 20% do valor total do programa.



Valor da Contrapartida (US\$)	17.426.069,75
Valor de Contrapartida (R\$)	91.486.866,19
Cambio do Dólar utilizado	5,25

De acordo com a Carta com os Termos e Condições da Proposta de Empréstimo CAF, item i) Reembolso de investimentos e despesas realizadas antes do primeiro desembolso e reconhecimento de recursos de contrapartida local:

“o Mutuário e/ou o Órgão Executor poderá solicitar à CAF o reconhecimento de gastos considerados elegíveis como recursos de contrapartida local executados no âmbito do Programa, realizadas a partir do 13 dezembro de 2021, data de publicação da Resolução N° 49 da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX).”

De acordo com os documentos encaminhados para cálculo do impacto orçamentário e financeiro, os projetos selecionados pelo Município para que sejam reconhecidos como contrapartida são:

1. Projeto básico e executivos da Av. Tanquinho e Av. Rio Pardo
2. Desapropriação da área do Terminal Central de ônibus municipais
3. Construção da UPA Ribeirão Verde
4. Construção da Unidade Educacional Municipal Cristo Redentor
5. Reforma e restauro do Museu do Café

A contrapartida é devida a partir e durante os desembolsos previstos no período de 5 anos. De acordo com os documentos encaminhados para esse cálculo esses projetos “*correspondem a todo recurso necessário de contrapartida para os primeiros 24 meses do projeto CAF.*” A seguir estão apresentados os valores em reais dos desembolsos previstos pelo CAF e os valores calculados de contrapartida (R\$ - reais).

Tabela 4 - Valores Totais do Empréstimo em reais (R\$)

	Contrapartida PMRP	CAF	Total
Ano 1 (2023)	52.983.670,90	99.163.096,88	152.146.767,78
Ano 2 (2024)	36.121.035,74	101.444.365,00	137.565.400,74
Ano 3 (2025)	52.500,00	60.530.896,36	60.583.396,36
Ano 4 (2026)	-	59.607.531,50	59.607.531,50
Ano 5 (2027)	2.326.359,53	45.208.719,36	47.535.078,88
Total	91.483.566,16	365.954.609,10	457.438.175,27

Dessa forma, restam ainda como custos a serem considerados, do terceiro ao quinto ano, um valor estimado de R\$ 2.378.859,53 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos). Esse recurso deverá ser suportado com recursos do próprios do tesouro estando dentro da capacidade financeira do município.

III.3.2.2 – Custos Adicionais – De acordo com os Termos e Condições de financiamento também é devido pelo mutuário: comissão de compromisso, comissão de financiamento e despesas de avaliação. Esses custos impactarão nos anos iniciais de desembolso, a saber:



PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA FAZENDA

Comissão de Compromisso: atualmente em 0,35% anual sobre o saldo não desembolsado a partir de 60 dias contados da assinatura do contrato

Comissão de Financiamento: atualmente em 0,85% aplicado ao montante do empréstimo a partir da data do primeiro desembolso

Despesas com Avaliação: USD 50.000,00 (cinquenta mil dólares) no primeiro desembolso.

Considerando o câmbio e as premissas definidas os custos adicionais nos anos iniciais são em reais (R\$):

	Comissão compromisso	Comissão Financiamento	Despesa de Avaliação	TOTAL
1 Ano	933.770,29	248.844	262.500	1.445.114,57
2 Ano	578.715,02	261.286	-	840.001,51
3 Ano	366.856,88	274.351	-	641.207,69
4 Ano	158.230,52	288.068	-	446.298,87
5 Ano	158.230,52	302.472	-	460.702,29

Considerando as Receitas Correntes projetadas nesse documento o impacto dessas despesas é varia de **0,011% a 0,042%**, está dentro da capacidade de pagamento do município.

III.4 – Contexto Econômico e Financeiro do PMRP em 2023 e para os próximos exercícios

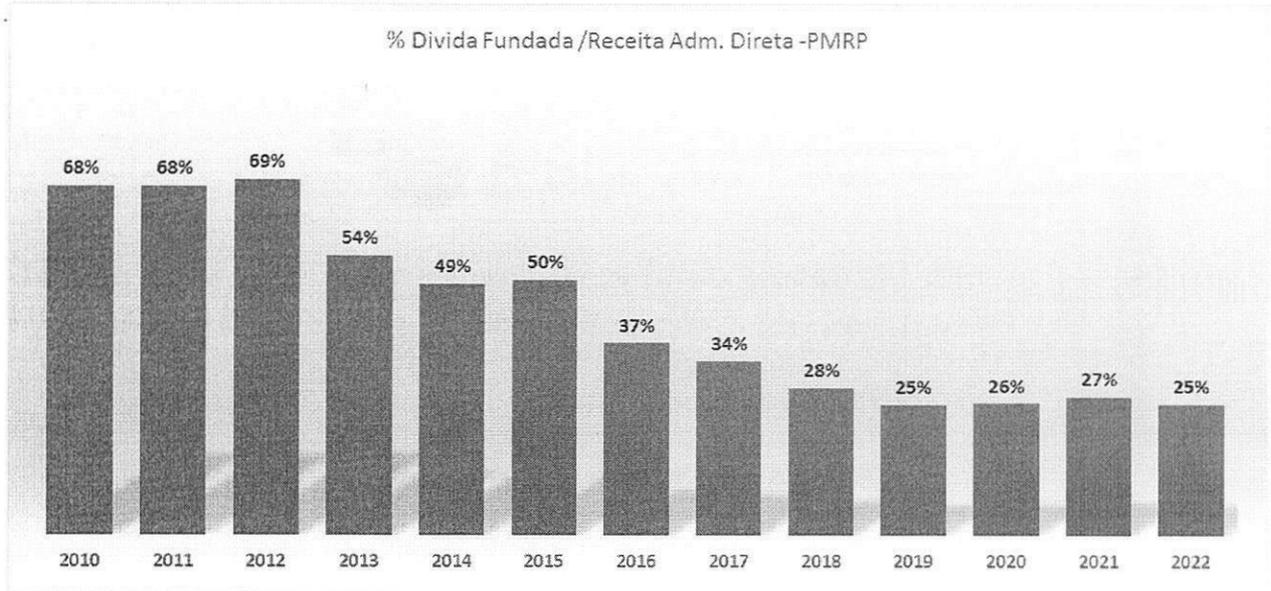
As contas da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto nos exercícios de 2016 a 2022 apresentou resultado orçamentário bastantes favoráveis, exceto nos anos de 2016 e 2018 em razão dos ajustes e descontroles orçamentários e financeiros oriundos dos exercícios anteriores a 2016. Após os pagamentos de Restos a Pagar e das Despesas Extra Orçamentárias verifica-se superávit's financeiros expressivos a partir de 2021. Vide planilha abaixo.

Cálculo Resultado Orçamentário	31/12/2022	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016
	C/SAERP							
	2022	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
Realizado								
Receitas	3.384.180.151	3.086.767.590	2.668.736.087	2.464.098.812	2.266.737.991	2.060.584.297	2.011.050.282	1.826.526.197
Despesas Liquidadas	2.661.399.374	2.385.316.674	2.017.819.900	1.979.178.965	1.828.375.446	1.755.994.648	1.705.152.990	2.019.553.867
Resultado de Execução Orç. Adm. Direta (1)	722.780.776	701.450.917	650.916.187	484.919.847	438.362.545	304.589.648	305.897.293	-193.027.670
(-)Transferências Financeiras Autarquias/Fundações	-397.373.059	-397.373.059	-317.169.808	-287.871.236	-346.262.690	-312.459.876	-111.396.888	-107.526.831
Aporte Financeiro ao IPM	268.354.508	268.354.508	186.509.911	165.576.664	224.760.939	200.489.525	-	-
Camara Municipal de Ribeirão Preto	72.211.830	72.211.830	69.907.999	71.313.314	69.137.511	69.487.537	65.656.393	63.209.903
Guarda Civil Municipal de Ribeirão Preto	43.460.000	43.400.000	41.353.083	38.229.493	35.389.122	33.422.333	33.268.463	24.450.000
Fundação Theatro Pedro II	3.260.000	3.260.000	3.260.000	2.281.067	2.800.000	2.629.935	2.400.000	2.280.000
Fundet	600.000	600.000	450.000	50.000	-	160.000	20.000	-
FIPASE	7.549.722	7.549.722	4.540.000	3.813.333	4.576.000	4.075.000	4.238.833	4.085.000
Fundação Instituto do Livro	550.000	550.000	550.000	-	-	-	145.874	513.792
FUNTEC	1.447.000	1.447.000	1.347.000	1.026.800	1.020.000	1.155.000	970.000	2.252.000
DAERP - PACII	-	-	9.251.906	5.580.565	8.579.118	1.040.546	4.697.324	10.736.136
Resultado de Execução Orç. Adm. Direta (2)	325.407.717	304.077.857	333.746.289	197.048.611	92.099.855	-7.870.228	194.500.405	-300.554.501
(-)Restos pagos de Exercícios Anteriores+ Extra	-209.741.980	-209.741.980	-184.301.683	-229.381.433	-227.911.664	-161.393.162	-307.676.025	-
RESULTADO GERENCIAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	115.665.737	94.335.878	149.444.606	-32.332.822	-135.811.809	-169.263.390	-113.175.620	-300.554.501

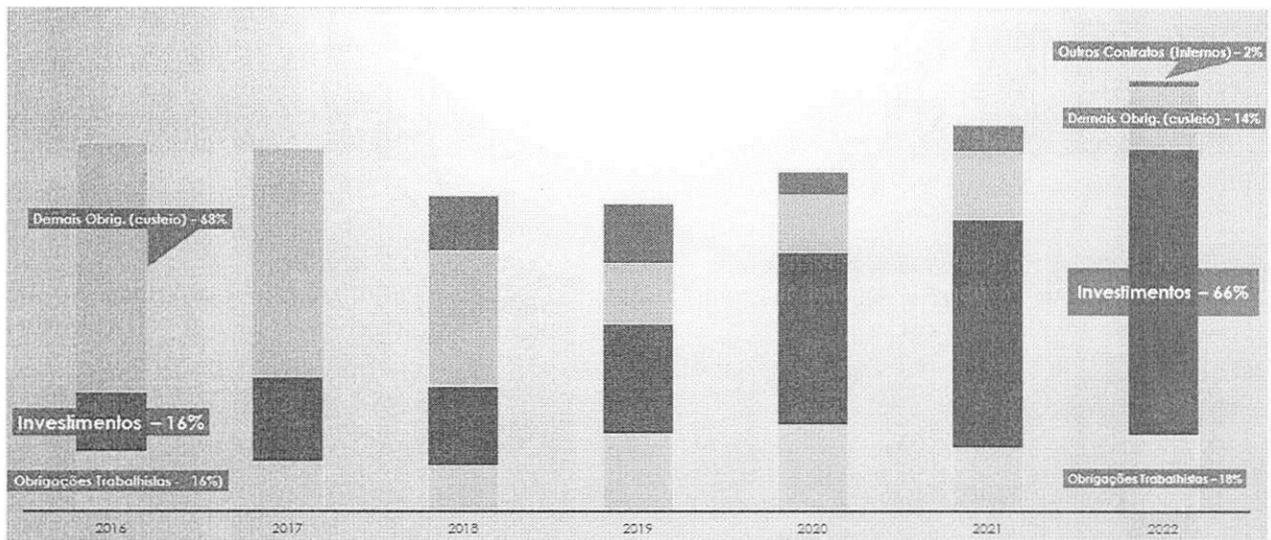
Jsc
[Handwritten signature]



Outro aspecto a se considerar é a evolução da Dívida Fundada em relação a Receita Corrente Líquida, que de 68% em 2010, caiu para 25% em 2022:



Também, não menos importante, é se verificar a qualidade do endividamento, que passou de Despesas de Custeio (principalmente de pessoal) para investimentos em infraestrutura pública, melhorando a qualidade de vida da população:



Destaca-se ainda, o índice de capacidade de pagamento – CAPAG de 2022, referência 2021 emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional foi “B” e só não foi “A” em razão da Poupança Corrente que deveria ser de 90%, ficou em 91,15% na média de três anos, lembrando que no ano base 2018 este índice era “C”.

Nota CAPAG	Indicador	Descrição	Resultado
B	✓	Indicador I - Endividamento	Dívida Consolidada/Receita Corrente Líquida A (23,60%)
	✓	Indicador II - Poupança Corrente	Despesa Corrente/Receita Corrente Ajustada B (91,87%)
	✓	Indicador III - Liquidez	Obrigações Financeiras/Disponibilidade de Caixa A (27,99%)

Handwritten signature



PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO

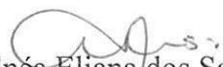
SECRETARIA DA FAZENDA

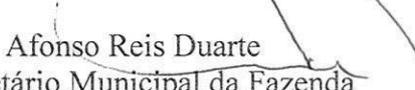
Assim, verifica-se que as finanças públicas de Ribeirão Preto, vem se comportando de maneira positiva nos últimos exercícios e com boas perspectivas para os próximos anos (veja os quadros apresentados anteriormente), haja vista a austeridade na gestão, a busca pela eficácia no aumento da arrecadação e no controle das despesas, abrindo possibilidades para realizar os investimentos que se fazem necessários ao desenvolvimento e progresso de um dos municípios mais importantes do país.

Os cálculos e projeções dos impactos orçamentários e financeiros demonstraram que a operação de crédito proposta tem viabilidade.

Ribeirão Preto, 06 de abril de 2023


Cibelle M. do Amorim Ferreira
Contadora


Ednéa Eliana dos Santos
Diretora do Depto. de Despesa e
Orçamento


Afonso Reis Duarte
Secretário Municipal da Fazenda

**PROGRAMA RIBEIRÃO CIDADE ACOLHEDORA, GLOBAL E INTELIGENTE
("PROGRAMA")**

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO/SP
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO CAF

- a) Mutuário:** Município de Ribeirão Preto/SP.
- b) Órgão Executor:** Secretaria de Governo por intermédio da estrutura técnico-administrativa coordenada pela Unidade de Gestão do Programa (UGP), ou outro órgão que vier a sucedê-la com atribuições similares.
- c) Garantidor:** República Federativa do Brasil.
- d) Empréstimo CAF:** Por até USD 69.704.279,00 (sessenta e nove milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove Dólares)
- e) Custo do Programa:** O custo total é estimado em USD 87.130.348,75, dos quais USD 69.704.279,00 (80%) representam o empréstimo CAF e USD 17.426.069,75 (20%) correspondem à contrapartida do Município de Ribeirão Preto.
- f) Objetivo:** Melhorar a prestação de serviços públicos sob um enfoque de resiliência ao clima, através de investimentos em saneamento básico, mobilidade, meio ambiente, economias criativas, fortalecimento social, segurança cidadã e infraestrutura digital que apóiem para o desenvolvimento urbano e fortalecimento das capacidades de gestão territorial.
- g) Descrição do Programa:** O Programa é apoiado por diferentes planos de desenvolvimento e está alinhado tanto com os objetivos da Agenda de Desenvolvimento Sustentável quanto com a Estratégia de Desenvolvimento Urbano da CAF no Brasil.
- No âmbito desta intervenção de desenvolvimento urbano está prevista a realização de obras de: (i) drenagem em aproximadamente 30 quilômetros; (ii) requalificação de vias urbanas e implantação de ciclofaixas numa extensão aproximada de 50 quilômetros, bem como a construção de um Terminal central de ônibus; (iii) melhoria dos espaços para o fortalecimento social e das economias criativas; e (iv) melhoria da infraestrutura digital para o desenvolvimento de uma cidade inteligente. Adicionalmente, está prevista a elaboração de estudos para aprimorar os instrumentos de planejamento na perspectiva do desenvolvimento urbano, mobilidade e gestão ambiental.
- O Programa está estruturado com os seguintes quatro componentes: (i) obras de desenvolvimento urbano; (ii) planos de desenvolvimento e estudos técnicos; (iii) gestão do programa, incluindo supervisão técnica, ambiental e social das obras, gestão e auditoria externa; e (iv) despesas de avaliação e comissão de financiamento do empréstimo da CAF.
- h) Condições financeiras:** **Prazos.** O empréstimo terá um prazo total de 18 (dezoito) anos, incluído o Período de Carência de 66 (sessenta e seis) meses, ambos contados a partir da data de assinatura do contrato de empréstimo.
- Aplicação dos recursos.** Os recursos do empréstimo serão destinados a financiar unicamente gastos do Programa, incluindo os seguintes itens: (i) obras; (ii) aquisição de bens e equipamentos; (iii) contratação de projetos, consultorias e serviços; (iv) impostos e desapropriações diretamente vinculados à execução do Programa e (v) comissão de financiamento e gastos de avaliação do empréstimo CAF.
- O Mutuário se compromete a:

- (i) utilizar os recursos do Empréstimo exclusivamente para os fins previstos e executar as atividades aqui descritas em cumprimento integral dos termos do Contrato de Empréstimo a ser celebrado entre a CAF e o Município de Ribeirão Preto, com garantia da República Federativa do Brasil, além de cumprir com a legislação brasileira.
- (ii) não utilizar, diretamente ou por meio do Órgão Executor, nem direcionar ou encaminhar, os recursos do Empréstimo em atividades relacionadas, direta ou indiretamente, à lavagem de dinheiro e ao financiamento de terrorismo, por pessoas naturais e/ou jurídicas relacionadas com tais atividades, nem relacionadas às Práticas Proibidas¹.

A CAF poderá requerer, a qualquer momento, os documentos e informações que considere necessários para verificar se a utilização dos recursos do Empréstimo cumpre com as estipulações do Contrato de Empréstimo, indicando em cada caso o prazo dentro do qual o Mutuário e/ou o Órgão Executor deverão apresentar os documentos e informações requeridos, conforme o caso.

Em caso de descumprimento destas obrigações, a CAF terá o direito de:

- (i) suspender os Desembolsos e a execução de suas demais obrigações nos termos do Contrato de Empréstimo; e/ou
- (ii) declarar o vencimento antecipado do Empréstimo, sem a necessidade de nenhum requerimento judicial ou extrajudicial, não estando autorizado o Mutuário ou o Garantidor, se houver, a solicitar arbitragem a seu favor; e/ou exigir do Mutuário a devolução dos recursos relativos aos quais as referidas obrigações foram descumpridas, juntamente com seus juros respectivos. Neste último caso, o Mutuário estará obrigado a efetuar a devolução desde a data de assinatura da carta de solicitação da CAF nesse sentido.

Prazos para solicitar o primeiro e o último desembolso dos recursos do empréstimo. O Mutuário terá um prazo de 6 (seis) meses para solicitar o primeiro desembolso, e de até 60 (sessenta) meses para solicitar o último desembolso do empréstimo. Esses prazos serão contados a partir da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Amortização. O empréstimo será amortizado pelo Mutuário mediante o pagamento de parcelas semestrais, consecutivas e preferencialmente iguais, acrescidas dos juros no vencimento de cada uma das parcelas. O pagamento da primeira parcela semestral de amortização do principal efetuar-se-á após 66 (sessenta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato de empréstimo.

Juros. O Mutuário pagará semestralmente à CAF os juros sobre os saldos devedores do principal do empréstimo. Será aplicada a norma vigente na CAF para operações de risco soberano com o prazo indicado. De forma referencial, a taxa vigente para empréstimos de risco soberano de 18 (dezoito) anos de prazo é a da SOFR de 6 (seis) meses mais 2,00% (dois por cento) anual.

Fundo de Financiamento Compensatório. O empréstimo é elegível para acessar o Fundo de Financiamento Compensatório (FFC), sendo aplicado o disposto na norma vigente da CAF para tais efeitos. De forma referencial, os juros do empréstimo serão financiados com caráter não reembolsável pelo mencionado Fundo, em 10 (dez) pontos básicos da taxa de juros durante o período de 8 (oito) anos contados a partir da data de assinatura do contrato de empréstimo.

¹ **Práticas Proibidas:** significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar de maneira indevida as ações de outra parte, assim como qualquer ato ou omissão, inclusive a distorção dos fatos e circunstâncias, que deliberada ou imprudentemente enganem, ou tentem enganar, a alguma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação, prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte; um acordo entre duas ou mais partes realizado com a intenção de alcançar uma finalidade inapropriada, o que inclui influenciar de forma inapropriada as ações da outra parte; destruir, falsificar, alterar ou ocultar prova deliberadamente; ou todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção e supervisão da CAF de acordo com o previsto neste Contrato ou na lei aplicável do País.

Comissão de compromisso. O Mutuário pagará uma comissão denominada "Comissão de Compromisso" por colocar o crédito à disposição do Mutuário, aplicando-se as disposições constantes das normas vigentes da CAF para operações de risco soberano. De forma referencial, a comissão de compromisso atualmente é equivalente a 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) anual, aplicada sobre os saldos não desembolsados do empréstimo e será devida a partir de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato de empréstimo. O pagamento desta comissão será efetuado em dólares, no vencimento de cada parcela semestral, até o momento em que cesse a obrigação.

Comissão de financiamento. O Mutuário pagará à CAF somente uma vez uma comissão denominada "Comissão de Financiamento". Será aplicada a norma da CAF vigente para operações de risco soberano para o prazo indicado. De forma referencial, a comissão de financiamento atualmente é equivalente a 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) do montante do empréstimo, e será descontada a partir da data de assinatura do contrato de empréstimo. O pagamento desta comissão será efetuado, em dólares, ao mais tardar quando for realizado o primeiro desembolso do empréstimo.

Despesas de avaliação. O Mutuário pagará diretamente à CAF a quantia de cinquenta mil dólares (USD 50.000,00) a título de despesas de avaliação. O pagamento das despesas de avaliação deve ser efetuado em dólares, ao mais tardar quando for realizado o primeiro desembolso do empréstimo.

i) Reembolso de investimentos e despesas realizadas antes do primeiro desembolso. Reconhecimento de recursos de contrapartida local.

A CAF, a pedido do Mutuário e/ou do Órgão Executor, poderá realizar o reembolso de investimentos e gastos do Programa efetuados com recursos próprios a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF até a data do primeiro desembolso, conforme o orçamento do Programa. Esse reembolso não poderá exceder 20% (vinte por cento) do total do empréstimo, e será utilizado exclusivamente para reembolsar investimentos e gastos elegíveis pela CAF, correspondentes a obras, bens e serviços executados que sejam parte do Programa (segundo estabelecido no Quadro de Usos e Fontes do Programa). No caso de gastos com estudos de pré-investimento poderão ser reconhecidos aqueles realizados com antecedência de até 18 (dezoito) meses da data da aprovação do financiamento CAF, desde que realizados de acordo com as normas da CAF.

Adicionalmente, o Mutuário e/ou o Órgão Executor poderá solicitar à CAF o reconhecimento de gastos considerados elegíveis como recursos de contrapartida local executados no âmbito do Programa, realizadas a partir do 13 dezembro de 2021, data de publicação da Resolução Nº 49 da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEEX).

j) Condições especiais

Os desembolsos estarão sujeitos ao cumprimento, pelo Mutuário, das condições estabelecidas na Cláusula 9 das Condições Gerais de Contratação (do futuro contato de empréstimo) e das condições especiais indicadas abaixo:

A. Prévias ao primeiro desembolso

Apresentar:

1. Cópia do documento formal de criação da UGP, com descrição da sua estrutura com as respectivas atribuições técnica, administrativa, social e ambiental para a adequada execução do Programa.
2. O Manual Operacional do Programa (MOP), conforme acordado com a CAF.

B. Prévias ao início dos processos licitatórios dos contratos a serem financiados com recursos CAF

Pelo menos 15 (quinze) dias corridos antes de publicar cada edital de licitação, apresentar:

1. As minutas dos editais de licitação aprovados pelo órgão jurídico do Município, para a contratação de obras, incluindo os projetos de engenharia e as especificações técnicas, gerais e particulares.
2. As minutas dos editais de licitação e seus anexos, aprovados pelo órgão jurídico do Município, para a contratação

da supervisão técnica, ambiental e social das obras financiadas pela CAF. No caso em que supervisão para obras de menor complexidade seja realizada pelo Município, informar a equipe proposta e a capacidade técnica instalada suficientes para a realização da supervisão, conforme indicado no MOP.

3. As minutas dos editais de licitação e seus anexos, aprovados pelo órgão jurídico do Mutuário, para a contratação de outros serviços, consultorias e/ou aquisição de bens e equipamentos.
4. Cópia dos estudos ambientais exigidos pela legislação nacional vigente, quando aplicável.
5. Plano de desapropriações e/ou reassentamentos, se aplicável, conforme indicado no MOP.
6. Para obras viárias, um relatório de segurança viária, incluindo análise e recomendações para projetos de infraestrutura cicloviária.

C. Prévias ao início das atividades de cada contrato a ser financiado pela CAF

Pelo menos 15 (quinze) dias corridos antes do início de cada contrato, apresentar:

1. Cópia das publicações realizadas dos processos de licitação; dos editais e suas alterações, se houver; das atas de abertura e julgamento das propostas apresentadas; e da adjudicação e dos contratos assinados.
2. As respectivas homologações emitidas pelo Mutuário, nas quais conste que as contratações estão em conformidade com o Contrato de Empréstimo e com a legislação brasileira vigente relativa a licitações e contratações com a Administração Pública.
3. Cronograma atualizado de execução física e financeira e cópia do aceite do Órgão Executor quanto ao projeto a ser executado, caso tenha sido elaborado por terceiros.
4. Cópia do contrato assinado para a supervisão técnica, ambiental, social das obras e evidencia de que esteja operativa previa ao início da obra correspondente. Para obras de baixa complexidade técnica, a supervisão poderá ser realizada pelo Órgão Executor. Neste caso, informar a equipe proposta para realizar a supervisão.
5. Cópia das licenças e/ou outras autorizações ambientais vigentes aplicáveis, estabelecidas pela legislação nacional, quando aplicável.
6. Plano de comunicação e mecanismos de resolução de conflitos relacionados à execução das obras, incluindo ações estratégicas de comunicação em áreas sensíveis do ponto de vista social, cultural e/ou patrimonial quando aplicável, cujo conteúdo mínimo será definido no MOP.
7. Documento indicando as ações necessárias para a gestão das interferências dos serviços afetados pelas obras, incluindo orçamento, cronograma estimado e responsáveis, quando aplicável.
8. Medidas de gerenciamento de tráfego nas áreas de influência das obras, quando aplicável, cujo conteúdo mínimo será definido no MOP.

D. Durante o período de desembolsos

1. Observar o MOP, as Salvaguardas Ambientais e Sociais aplicáveis às operações da CAF e a legislação ambiental vigente no país.
2. Garantir que a UGP esteja totalmente operacional de acordo com o seu instrumento de sua criação.

Apresentar:

3. Dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do Contrato de Empréstimo, o Plano de Contratações e Aquisições do Programa, definido para um período de, no mínimo, 18 (dezoito) meses e de acordo com os requisitos estabelecidos no MOP. O Plano de Contratações e Aquisições do Programa deverá ser atualizado anualmente.
4. Dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do primeiro desembolso do empréstimo, evidencia de que tenha sido iniciado o processo de contratação de uma auditoria externa independente com reconhecida capacidade técnica, com a finalidade de auditar anualmente, durante o período de desembolso do empréstimo, os procedimentos de contratação, as demonstrações financeiras, conformidade com cláusulas contratuais e uso dos recursos do Programa, de acordo com a legislação aplicável, em conformidade com as definições do MOP.
5. A cada ano: (i) evidência, até 31 de dezembro, da inclusão dos aportes locais do Programa no Programa de Lei Orçamentária Anual (PLOA); e (ii) cópia da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), em até 45 (quarenta e cinco) dias dessa publicação, constando os aportes locais relativos ao Programa.
6. Ao atingir 40% (quarenta por cento) e 80% (oitenta por cento) da comprovação dos gastos do empréstimo, evidência do aporte dos recursos de contrapartida local, conforme o *pari passu* estabelecido no Quadro de Usos e Fontes apresentado no Anexo Técnico (do futuro contato de empréstimo).
7. Previamente, para análise da CAF, qualquer modificação no escopo, custo ou prazos dos contratos financiados com recursos do empréstimo.

ANEXO: Manual Operativo do Programa (MOP)

O MOP é uma ferramenta complementar ao contrato de empréstimo que define o marco conceitual e operativo do Programa, no qual se estabelecerão as normas, procedimentos e modelos de documentos que regerão e orientarão sua execução, acompanhamento, supervisão e sustentabilidade. O objetivo do documento é melhorar a implantação, gestão e administração dos programas e projetos de investimento financiados pela CAF. O mesmo deverá conter, entre outros aspectos a serem acordados com a CAF, de acordo com a guia para sua elaboração que será comunicada depois da aprovação do empréstimo, os itens que se detalham a seguir:

- (1) *Descrição do Programa.* Descrição detalhada dos projetos a financiar, seus objetivos gerais e específicos, a estrutura de custos e financiamento, o cronograma físico e financeiro e os resultados e produtos esperados por cada componente e subcomponente, assim como a vinculação com outros planos, ações e obras a serem executadas por parte do Mutuário ou dos municípios implicados.
- (2) *Esquema de execução do Programa.* Descrição precisa do arranjo institucional e de gestão por meio do qual se implementará o Programa, incluindo o detalhe da estrutura operativa do Organismo Executor, as atribuições e responsabilidades dos diferentes atores envolvidos na execução da operação (incluindo a UGP e as equipes de supervisão e fiscalização técnica, ambiental e social das obras, com breve apresentação dos perfis de seus integrantes), os mecanismos de coordenação institucional, a estratégia operativa e os mecanismos de monitoramento, seguimento e avaliação e as rotinas de comunicação e relacionamento com a CAF.
- (3) *Projetos elegíveis e ciclo de execução de projetos.* Definição dos critérios de elegibilidade dos projetos ou obras, do mecanismo ou metodologia para sua substituição ou incorporação de projetos ou obras adicionais, e das atividades a realizar, responsabilidades específicas, ritos específicos e documentação e informes a serem entregues em cada uma das fases do ciclo de execução de um projeto ou obra, para cumprir com as condições estabelecidas no contrato de empréstimo.
- (4) *Aspectos ambientais e sociais.* Definição do marco para a gestão ambiental e social do Programa, de forma a garantir o cumprimento da normativa ambiental e social vigente no país e das salvaguardas ambientais e sociais da CAF, incluindo a equipe responsável e detalhes referentes às obrigações ambientais e sociais das empreiteiras, assim como do alcance das ferramentas de planejamento do Programa para essa temática. Também serão incluídas as questões de gênero do Programa, se aplicável. Nas contratações do Programa será promovido um equilíbrio de gênero de maneira a garantir oportunidades de emprego igualitárias entre homens e mulheres, de acordo com a correspondente salvaguarda da CAF. As questões climáticas serão incluídas em atividades do Programa que assim o requeiram, quando aplicável.
- (5) *Gestão financeira e administrativa.* Detalhe dos processos aplicáveis para a gestão administrativa e financeira do Programa, incluindo processos de execução de gastos, prestação de contas, mecanismos para realizar desembolsos e auditorias externas, assim como normas, procedimentos, fluxogramas e modelos de documentação vinculados aos processos de contratações e aquisições, incluindo os requerimentos vinculados ao Plano de Contratações e Aquisições do Programa.
- (6) *Monitoramento, seguimento, controle e avaliação.* Marco geral do plano de monitoramento a ser empregado para acompanhar e controlar a execução do Programa, incluindo a matriz de indicadores e metas do Programa com suas correspondentes projeções anuais em nível de produtos e resultados; metodologia e meios de verificação; conteúdo mínimo e modelos dos relatórios iniciais, semestrais, meio termo e final e dos mecanismos de seguimento e monitoramento a aplicar, e os procedimentos e termos de referência para a contratação da auditoria externa e das assessorias e/ou outros estudos.

Uma vez aprovado pelas autoridades de cada uma das partes, qualquer proposta de modificação ao MOP deverá ser previamente acordada com a CAF e devidamente formalizada.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Resultado Nominal - Exceto Órgão de Previdência (Artigo 53, Inciso III da LC 101/00)

Período: Janeiro a Dezembro/2022

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/Dez/2021 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	675.614.997,62	754.650.258,28	785.012.726,07
DEDUÇÕES (II)	706.778.331,20	1.147.599.871,10	953.094.047,94
Ativo Disponível	728.002.960,42	996.073.924,19	909.961.934,97
Haveres Financeiros	226.742.064,76	229.499.390,97	298.442.048,86
(-) Restos a Pagar Processados	147.900.236,53	86.377,56	160.142.138,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados*	100.066.457,45	77.887.066,50	95.167.797,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-31.163.333,58	-392.949.612,82	-168.081.321,87
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	53.011.169,67	49.872.038,44	50.187.902,65
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III-IV-V)	-84.174.503,25	-442.821.651,26	-218.269.224,52
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre Atual (c-b)		Janeiro a Dezembro (c-a)
RESULTADO NOMINAL	224.552.426,74	-134.094.721,27	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	70.151.468,00		

Nota Explicativa:

*Incluída a linha de "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados", bem como reprocessado o saldo de "31/Dez/2021" para adequação à 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

MAIRA ASSAF ANDERE
Contadora
CRC 1SP234831/O-9

VITORIO TONETTO FILHO
Chefe Divisão de Contabilidade
CRC 1SP299814/O-2

CIBELLE MARIA DO A. FERREIRA
Contadora
CRC 1DF - 014700/O-0 T SP

RENATO CLÁUDIO MARTINS BIN
Controlador Geral do Município

LUIS EDUARDO GARCIA
Diretor Depto. Contadoria Geral

AFONSO REIS DUARTE
Secretário Munic. da Fazenda

ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55 da LC 101/00)

Período: Janeiro/2022 a Dezembro/2022

Poder Executivo

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR EM R\$	
Receita Corrente Líquida	3.269.054.833,79	100,00%
Receita Corrente Líquida Ajustada p/ Cálculo dos Limites de Endividamento	3.263.714.243,02	100,00%
Receita Corrente Líquida Ajustada p/ Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	3.263.314.243,02	100,00%

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.356.435.019,91	41,57%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	1.762.189.691,23	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	1.674.080.206,67	51,30%
Excesso a Regularizar	0,00	0,00%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-168.081.321,87	-5,15%
Limite Legal (Art. 3º e 4º Res. 40 Senado)	3.916.457.091,62	120,00%
Excesso a Regularizar	0,00	0,00%

CONCESSÕES DE GARANTIA	VALOR	% SOBRE A RCL
Montante	68.772.347,33	2,11%
Limite Legal (Art. 9º Res. 43 Senado)	718.017.133,46	22,00%
Excesso a Regularizar	0,00	0,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)	VALOR	% SOBRE A RCL
Realizadas no período	151.607.326,46	4,65%
Limite Legal (Inc. I do Art. 7º Res. 43 Senado)	522.194.278,88	16,00%
Excesso a Regularizar	0,00	0,00%

ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	% SOBRE A RCL
Saldo Devedor	0,00	0,00%
Limite Legal (Art. 10º Res. 43 Senado)	228.459.997,01	7,00%
Excesso a Regularizar	0,00	0,00%

Nota Explicativa:

Com relação a apuração da Despesa Total com Pessoal - DTP, a consulta realizada pelo município de Ribeirão Preto ao TCE-SP por meio do processo TC-21431.989.18-5 em relação a contabilização e a consideração ou não dos aportes ao Plano Financeiro do RPPS no limite da despesa com pessoal, teve como resultado (COMUNICADO SDG nº 14/2019), por meio de decisão do Plenário do TCE-SP, que os aportes a título de interferência financeira ao ente para cobertura em seu RPPS não são considerados despesa com pessoal, entretanto, as despesas custeadas com tais aportes não podem ser deduzidas para cálculo do limite da Despesa com Pessoal. O Plenário do TCE-SP decidiu, na mesma consulta, a adoção de uma regra de transição de 5 anos para os municípios jurisdicionados com relação a consideração desses valores de aportes no cálculo da despesa de pessoal para fins de limite da LRF. Dessa forma, pela regra de transição, os municípios deverão considerar no cálculo da despesa de pessoal percentuais dos valores aportados ao ente em seu RPPS, sendo 10% do total de aportes realizados no exercício de 2019, 25% para o exercício de 2020, 45% para o exercício de 2021, 70% para o exercício de 2022 e 100% para o exercício de 2023. Para o período do demonstrativo foram efetuadas transferências ao ente do RPPS no valor total de R\$ 268.354.507,98 para custeio do pagamento dos inativos e pensionistas. Se esse valor total das transferências ao ente do RPPS fosse considerado integralmente no cálculo da apuração da despesa de pessoal, o percentual da despesa seria de **44,03%**. Tendo em vista a aplicação da modulação fiscal, conforme decisão do TCE-SP, o percentual da despesa de pessoal (com 70% dos aportes deduzindo nos 12 meses de 2022 das "Despesas não computadas") é de **41,57%**.

MAIRA ASSAF ANDERE
Contadora
CRC 1SP234831/O-9

VITORIO TONETTO FILHO
Chefe Divisão de Contabilidade
CRC 1SP299814/O-2

CIBELLE MARIA DO A. FERREIRA
Contadora
CRC 1DF - 014700/O-0 T SP

RENATO CLÁUDIO MARTINS BIN
Controlador Geral do Município

LUIS EDUARDO GARCIA
Diretor Dento, Contadoria Geral

AFONSO REIS DUARTE
Secretário Munic. da Fazenda

ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

47/23



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Camara Municipal de Ribeirão Preto

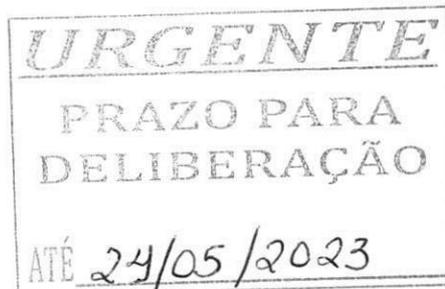


Protocolo Geral nº 27229/2023
Data: 06/04/2023 Horário: 15:20
LEG -

Ribeirão Preto, 23 de março de 20

Of. n.º 2.716/2.023-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO JUNTO À CORPORACÃO ANDINA DE FOMENTO (CAF), COM GARANTIA DA UNIÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, apresentado em 11 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito externo junto a **CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO (CAF)**, com a garantia da União, até o valor de USD 69.704.279,00 (sessenta e nove milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove dólares norte-americanos).

Os recursos da referida operação de crédito serão destinados ao financiamento parcial da execução do **Programa Ribeirão ÁGIL - Cidade Acolhedora, Global e Inteligente de Ribeirão Preto**.

O **Programa Ribeirão ÁGIL - Cidade Acolhedora, Global e Inteligente** prevê um conjunto de intervenções estruturais no território, que dotará a cidade de melhores serviços à população e com maior eficiência na gestão pública. Serão investimentos em saneamento urbano, avanços significativos na gestão ambiental, mobilidade urbana, fortalecimento social e implantação de sistemas inovadores para a modernização da máquina pública.

O **Programa Ribeirão Ágil** propõe:

- melhorar os indicadores de saneamento básico (contribuindo para a redução de perdas na rede distribuição de água);
- ampliar a rede de coleta de esgoto em comunidades carentes e melhoria na infraestrutura de rede de esgoto e de contenção de enchentes;
- ampliar a estrutura de coleta seletiva de resíduos sólidos do município;
- aperfeiçoar os sistemas de informações gerenciais e monitoramento;
- modernizar as ferramentas de gestão administrativa e de prestação de serviços;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

- ampliar as áreas verdes, a capacidade de conservação da flora e fauna no município e outros equipamentos e serviços ambientais;

- aprimorar a capacidade de planejamento e de formulação da política ambiental;

- aprimorar a capacidade de gestão ambiental;

- implementar parte prevista do Plano de Mobilidade Urbana Municipal;

- fortalecer a política de assistência social, esporte, turismo, cultura e educacional no município.

- melhorar o uso de tecnologias otimizando custos e aumentando a produtividade e eficiência com a gestão integrada dos recursos públicos.

Com a implantação do **Programa Ribeirão Ágil** objetiva-se entregar para a população uma cidade mais humana e democrática, focada no desenvolvimento das oportunidades e no empreendedorismo, que acompanhe o crescimento demográfico com qualidade de vida e empregos, com muito mais tecnologia e integração das ações, com ferramentas de planejamento, monitoramento, controle e auxílio à tomada de decisões.

São previstas ações diretas para a melhoria das condições gerais de transporte na cidade, como a implantação de dois novos eixos viários e infraestruturas cicloviárias, melhorias da sinalização toponímica e a construção do Terminal Urbano Central.

Além disso, ações estratégicas indicadas no Plano de Mobilidade Urbana também deverão gerar benefícios. A realização da Pesquisa Origem-Destino subsidiará todo o planejamento de transportes no território municipal.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O Plano de Qualificação de Calçadas e Plano Ribeirão Preto Ciclável também deverão auxiliar a gestão municipal a otimizar suas ações para promover os modos ativos de transporte com qualidade, acessibilidade e inclusão.

Para fazer frente ao desafio de uma nova cidade mais humana, acolhedora, global e focada no desenvolvimento das oportunidades e no empreendedorismo, tornam-se necessárias ações que permitam o acompanhamento do crescimento demográfico do município com promoção da qualidade de vida. Investimentos em tecnologia, ferramentas de planejamento, monitoramento e controle, são alguns dos exemplos que facilitarão os processos de tomada de decisões, e que melhoram a transparência das ações, além de permitirem o mapeamento das necessidades do município.

Prevê-se o fortalecimento social, com a recuperação de pontos de apoio social e a construção de novos equipamentos que tragam o acolhimento social às pessoas que necessitam do poder público para garantia dos seus direitos fundamentais, na assistência social, cultura, turismo, esportes, educação, saúde, segurança pública e transparência, com o aumento da eficiência na aplicação dos recursos a serem aplicados.

O programa apresenta uma estrutura funcional constituída por 7 componentes, onde estão distribuídos os projetos, obras, serviços, equipamentos, sistemas e gestão conforme apresentados a seguir:

Componente 1. Abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e controle de enchentes. consiste em: (i) obras de implantação e/ou substituição de 30 km de redes de distribuição de água e ramais de abastecimento; (ii) obras de substituição de cerca de 4 km do interceptor da



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

margem esquerda do ribeirão preto; (iii) obras de reforma e ampliação da estação elevatória de esgotos Palocci; (iv) obras de substituição da linha de recalque da estação elevatória de esgotos Palocci; (v) obras de implantação de redes de água e esgoto para 8 (oito) comunidades incluídas no programa de regularização fundiária; (vi) construção de 15 ecopontos; (vii) estudos de saneamento.

Componente 2. Pesquisa, desenvolvimento e inovação - (cidades inteligentes). Consiste em: (i) modernização do sistema de monitoramento, controle e fiscalização do centro integrado de videomonitoramento municipal (segurança pública); (ii) aquisição e instalação de câmeras para a modernização do sistema de monitoramento, controle e fiscalização do centro integrado de videomonitoramento municipal (segurança pública); (iii) modernização do sistema de informações de saúde ; (iv) implantação do Sistema Integrado de Gestão Estratégica - SIGE; (v) implantar sistemas de apoio à fiscalização (posturas) e a zeladoria ; (vi) implantação do gerenciamento eletrônico de documentação ; (vii) modernização do sistema de atendimento ao munícipe e o portal da transparência; (viii) aquisição de hardwares para aumento da capacidade do back up e de tráfego , telefonia IP ,servidores, micro computadores, notebooks, projetores, vídeo wall, monitores) ; (ix) implantação do sistema de apoio aos usuarios e do sistema da sala de comando e controle; (x) implantação das licenças corporativas; (xi) instalação de equipamentos de wi-fi e câmeras em parques e praças municipais ; (xii) atualização do Plano diretor de Tecnologia e Transformação digital para uma cidade inteligente.

Componente 3. Meio ambiente (biodiversidade, mudanças climáticas e recursos florestais). Consiste em: (i) desenvolvimento de projetos para a revitalização do parque ecológico e botânico ângelo rinaldi - pebar; (ii) projetos e estudos para ampliação e/ou implantação de áreas de lazer, circuitos de lazer, parques lineares; (iii) elaboração de instrumentos de gestão na



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

área ambiental; (iv) plantio de árvores; (v) sistema de monitoramento ambiental (sonoro, meteorológico, hidrológico e qualidade do ar) para o município.

Componente 4. Mobilidade e desenvolvimento urbano. Consiste em: (i) projeto básico e executivo do terminal de ônibus central; (ii) projetos básicos e executivos da Av. Tanquinho e Av. Rio Pardo; (iii) implantação de 44 km de ciclovias; (iv) implantação de placas toponímicas; (v) outros estudos e projetos de mobilidade; (vi) desapropriação da área do terminal central de ônibus municipal; (vii) construção do terminal central de ônibus municipal; (viii) execução da construção de trecho da Av. Rio Pardo e de trecho da Av. Tanquinho.

Componente 5. Fortalecimento social. Consiste em: (i) reforma e ampliação dos edifícios da secretaria de assistência social; (ii) construção da unidade educacional municipal cristo redentor; (iii) reforma e restauro do Museu Histórico e do Café; (iv) reforma e restauro do Palácio Rio Branco; (v) projeto básico e executivo do novo ginásio poliesportivo multiuso; (vi) construção do novo ginásio poliesportivo multiuso; (vii) projeto da pista de atletismo oficial, tendo no meio o campo de futebol;

Componente 6. Gestão do programa. Consiste em: (i) supervisão técnica, ambiental e social dos componentes; (ii) auditoria externa; (iii) apoio gestão do programa.

Componente 7. Outros gastos. consiste em: (i) gastos de avaliação; (ii) comissão de financiamento.

Assim, os projetos propostos têm como objetivo, a transformação e o desenvolvimento socioeconômico de toda a cidade.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Importante acrescentar que o Ministério da Economia, por intermédio da COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - COFIEEX, na sua 157ª reunião e na Resolução Nº 0049, de 13 de dezembro de 2021, aprovou o Programa Ribeirão Ágil - Cidade Acolhedora, Global e Inteligente, para o município de Ribeirão Preto - SP (cópia em anexo).

Após a visita técnica dos representantes do Banco CAF ao longo de 2022 pelos locais das intervenções planejadas e reunião com representantes técnicos das diversas secretarias envolvidas no Programa Ribeirão Ágil, em janeiro de 2023 o Banco CAF encaminhou documento com os termos e condições do empréstimo CAF, cuja cópia segue em anexo.

Deste documento, podem ser citadas as seguintes informações principais:

- **Mutuário:** Município de Ribeirão Preto/SP;
- **Órgão Executor:** Secretaria de Governo por intermédio da estrutura técnico-administrativa coordenada pela Unidade de Gestão do Programa (UGP);
- **Custo do Programa:** o investimento total é estimado em USD 87.130.348,75, dos quais USD 69.704.279,00 (80%) representam o empréstimo CAF e USD 17.426.069,75 (20%) correspondem à contrapartida do Município de Ribeirão Preto;
- **Condições financeiras:** o empréstimo terá um prazo total de 18 (dezoito) anos, incluído o Período de Carência de 66 (sessenta e seis) meses, ambos contados a partir da data de assinatura do contrato de empréstimo;
- **Amortização:** o empréstimo será amortizado pelo Mutuário mediante o pagamento de parcelas semestrais, consecutivas e preferencialmente iguais, acrescidas dos juros no vencimento de cada uma das



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

parcelas, sendo o pagamento da primeira parcela semestral de amortização do principal após 66 (sessenta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato de empréstimo.

- **Juros:** O Mutuário pagará semestralmente à CAF os juros sobre os saldos devedores do principal do empréstimo. Será aplicada a norma vigente na CAF para operações de risco soberano com o prazo indicado. De forma referencial, a taxa vigente para empréstimos de risco soberano de 18 (dezoito) anos de prazo é a da SOFR de 6 (seis) meses mais 2,00% (dois por cento) anual.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SUA EXCELÊNCIA
FRANCO FERRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Protocolo Geral nº 28989/2023
Data: 11/06/2023 Horário: 14:20
ADM -

Ribeirão Preto, 11 de maio de 2023.

Of. n.º 2.886/2.023-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a declaração do ordenador de despesa, em atendimento ao art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deverá acompanhar o Projeto de Lei nº 47/2023, que: **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO JUNTO À CORPORação ANDINA DE FOMENTO (CAF), COM GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, encaminhado através do **Ofício nº 2.716/2023-C.M**, de autoria deste Executivo, para votação nos termos do artigo 42 da LOMRP.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.


ANTONIO DAAS ABOUD

Secretário de Governo

À SUA EXCELÊNCIA
FRANCO FERRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A



DECLARAÇÃO

Em atendimento ao art.16 Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, declaro que a proposta de contratação de Operação de Crédito junto ao CAF – Banco de Desenvolvimento América Latina SP, no valor de USD 69.704.279,00 (sessenta e nove milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove dólares) possui adequação orçamentária e consistente expectativa financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual-PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO”

Ribeirão Preto, 09 de maio de 2023.

Afonso Reis Duarte
Secretário Municipal da Fazenda